



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 2094/2019 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 581/2017.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre vereador Paulo Frange, estabelece no âmbito do Município de São Paulo, a prioridade especial, em atendimento aos idosos maiores de oitenta anos e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade com substitutivo, o qual tem a finalidade de adaptar o texto às regras de técnica, bem como suprimir alteração da norma municipal cuja inconstitucionalidade foi declarada pelo poder Judiciário.

A Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente foi favorável ao projeto com apresentação de substitutivo a fim de aperfeiçoar a propositura, conforme sugestão do Executivo.

A Comissão de Administração Pública exarou parecer favorável conforme substitutivo da Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente.

O autor do presente PL, justifica a prioridade do atendimento ao idoso com mais de 80 anos devido, principalmente às suas condições de saúde. A proposta visa alterar diversos dispositivos legais a fim de assegurar prioridade de atendimento aos idosos com mais de 80 anos, excetuando-se os casos de emergência em relação aos demais idosos. As alterações referem-se às normativas sobre abrigos para idosos; atendimento preferencial nos postos de saúde; obrigatoriedade do poder público em prestar atendimento à pessoa idosa; concessão de meia entrada nos espetáculos culturais, artísticos e esportivos; na Política Municipal do Idoso e reserva de vagas em apartamentos.

Na solicitação de informações ao Executivo municipal, o mesmo posicionou-se favorável ao PL. Os órgãos consultados foram as Secretarias de: Saúde; Assistência e Desenvolvimento Social; Cultura; Esporte e Lazer; Habitação e a Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo. O substitutivo da Comissão de Política Urbana se ateve a indicação da assessoria jurídica (secretaria de Inovação e Tecnologia) que atentou não ser a Lei 13.834/04 e sim a Lei 14.141/06 que dispõe sobre o processo administrativo na PMSP.

A proposta vai ao encontro da alteração feita no estatuto do idoso (alteração Lei Federal 13.466/2017) que: "Dentre os idosos, é assegurada prioridade especial aos maiores de oitenta anos, atendendo-se suas necessidades sempre preferencialmente em relação aos demais idosos." "Em todo atendimento de saúde, os maiores de oitenta anos terão preferência especial sobre os demais idosos, exceto em caso de emergência."

No caso da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, a proposta visa o atendimento prioritário no que se refere à concessão de meia entrada nos espetáculos culturais, artísticos e esportivos promovidos ou subsidiados pelo governo. Em virtude do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 06/11/19

Eliseu Gabriel (PSB) - Presidente

Claudinho de Souza (PSDB) - Relator

Beto do Social (PSDB)
Eduardo Matarazzo Suplicy (PT)
Toninho Vespoli (PSOL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/11/2019, p. 95

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.